



Município de Montes Claros-MG

PROCURADORIA-GERAL

PROJETO DE LEI Nº **22**, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

AS COMISSÕES

29 / 03 / 22

[Handwritten signature]

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, incluindo no projeto/atividade, especificado abaixo, o seguinte elemento de despesa, valores e sua respectiva fonte de recurso.

Projeto/Atividade	Código	Elemento	Valor	Fonte
Pavimentação de Estradas Rurais	02.11.01-20.605.0010.1148	443041	900.000,00	200
Total			900.000,00	

Art. 2º – Como fonte para abertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, desta Lei, utiliza-se como recurso o superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, de acordo com o inciso I, §1º, do artigo 43, da Lei 4320/64.

Art. 3º – Fica ratificado, em todos os seus termos, o convênio firmado, com interveniência do Estado de Minas Gerais, entre o Município de Montes Claros e o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER – MG e autorizado o repasse recursos financeiros, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, na importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), em conta bancária a ser disponibilizada pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER – MG.

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a suplementar a dotação, especificada no artigo 1º, desta Lei, em conformidade com o artigo 5º, da Lei 5.401, de 15 dezembro de 2021.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros (MG), 25 de março de 2022.

[Handwritten signature]
Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

[Handwritten signature]
Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral